

Parecer sobre a Proposta da Revisão da Estrutura Curricular

A Direção da Associação de Professores de Matemática vem responder ao apelo do Ministério da Educação e Ciência, apresentando o seguinte parecer que resulta da consulta dos diferentes Grupos de Trabalho e dos professores e educadores associados.

Sobre os pressupostos enunciados no documento

1. Concordamos que é importante desenvolver esforços no sentido de “uma melhoria dos resultados escolares dos nossos alunos” e que tal melhoria assenta num “trabalho consistente de alunos e professores”.
2. O documento em consulta pública apresenta-se como uma proposta-base de Revisão da Estrutura Curricular mas, no nosso entender, a forma como está redigido não confere clareza relativamente às suas intenções nem aos pressupostos em que assenta. Em particular, destacam-se dois aspetos que deixam transparecer a debilidade do documento:
 - 2.1. a utilização excessiva de adjetivos e a conseqüente falta de definição e uniformização da terminologia utilizada (“disciplinas fundamentais”, “disciplinas essenciais”, “conteúdos disciplinares centrais”, “rigor na avaliação”);
 - 2.2. total ausência de fundamentação das opções enunciadas, pois não existe qualquer referência à investigação.
3. O texto sugere uma total inversão na ordem das etapas que constituem uma revisão curricular:
 - 3.1. no 2.º parágrafo lê-se que esta etapa de revisão “abre caminho a reformas curriculares mais profundas” e que “criará condições para uma definição das metas de aprendizagem disciplinares e reformulação posterior dos programas”;

3.2. constatamos que esta etapa em discussão (a revisão da estrutura curricular) assenta essencialmente na redistribuição de cargas horárias e na supressão de áreas curriculares.

No nosso entender, é absolutamente inaceitável que uma “reforma curricular profunda” tenha início com a definição do número de horas de uma dada disciplina e que, apenas em consequência do número de horas, sejam definidas as metas de aprendizagem e reformulado o programa dessa disciplina. Pelo contrário, uma reforma curricular profunda, exequível e ajustada às “necessidades do ensino moderno e exigente” deve assentar na revisão dos documentos orientadores, exigindo uma avaliação minuciosa das anteriores revisões curriculares, seguindo-se então a definição de modos de operacionalização, culminando com o estipular das cargas horárias.

4. Além dos pressupostos que orientam esta proposta serem demasiado vagos, identificamos um paradoxo na sua enunciação. O documento refere que as medidas propostas nesta etapa de revisão curricular têm como pressupostos a “definição de objetivos claros, rigorosos, mensuráveis e avaliáveis” mas aponta ainda que a definição de metas de aprendizagem e a reformulação dos programas serão etapas futuras da “revisão curricular profunda” pretendida. Não se entende como é possível que as medidas que agora se apresentam sejam baseadas em pressupostos que ainda não existem e que serão, eles próprios, consequência desta etapa de revisão. Consideramos ainda que documentos desta natureza devem enunciar com clareza todos os pressupostos, e que as medidas adotadas devem estar fundamentadas na investigação.

5. Também a “liberdade dos professores relativamente aos métodos de ensino” deve ser considerada com ponderação por correr o risco de produzir ou aumentar as assimetrias em termos de experiências de aprendizagem. No que respeita ao ensino da Matemática, alguns dos países que obtêm melhor desempenho em testes internacionais (PISA, TIMSS) fomentam uma cultura de trabalho colaborativo entre professores que contraria o livre arbítrio na seleção e utilização de métodos de ensino. Em muitos desses países (ex.: Singapura, Japão) esse trabalho segue uma abordagem designada *lesson study*, existindo tempos específicos no horário dos professores para que esta colaboração seja desenvolvida. Consideramos ainda que

a promoção gradual da autonomia das escolas deve implicar uma responsabilização das opções pedagógicas e científicas que os órgãos de gestão adotarem.

6. Sendo o atual documento uma proposta de Revisão da Estrutura Curricular não pode, no nosso entender, deixar de fazer referência aos percursos escolares alternativos, atualmente já existentes, como os currículos alternativos, os Cursos de Educação e Formação, os Cursos de Ensino Profissional e os Cursos de Educação e Formação de Adultos. Perante tamanha ausência surge-nos de imediato questões como: Estes percursos mantêm-se? Se sim, a sua estrutura não sofre alterações? Como é que se pode processar a mobilidade destes alunos de uns cursos para os outros? Haverá precedências? Terão de fazer exames?

7. Consideramos não haver necessidade de definir novas metas de aprendizagem ou de proceder a alterações programáticas às disciplinas de Matemática, uma vez que as orientações curriculares vigentes se mantêm atuais e estão ajustadas a um “ensino moderno e exigente”, tendo sido elaboradas com base na investigação nacional e internacional. Defendemos que a melhoria dos resultados escolares exige da tutela um maior investimento na criação de condições que favoreçam o desenvolvimento profissional dos professores, à luz do que vinha já a ser feito.

Sobre as medidas propostas no documento

8. Relativamente à lista de medidas propostas, lamentamos que o documento não as apresente na íntegra e apenas destaque algumas, como é referido no 6.º parágrafo. Consideramos pois:

8.1. A oferta de apoio diário ao estudo no 2.º Ciclo, sendo facultativo e assumindo-se previamente uma aposta na autonomia gradual das escolas, carece de maior clarificação relativamente à sua frequência e ao modo de funcionamento. Sugerimos que, perante a importância atribuída às disciplinas “fundamentais”, essas horas de apoio estejam associadas ao estudo dessas mesmas disciplinas.

Contudo, devido à pretensão de “liberdade dos professores relativamente aos métodos de ensino”, consideramos que o modo de funcionamento do Apoio ao estudo deve ser acautelado: para garantir que se colmatam as dificuldades de

aprendizagem específicas dos alunos e para prevenir que o Apoio se transforme numa aula comum. Defendemos também que a oferta de apoio diário ao estudo seja prolongada para o 3.º Ciclo.

No Ensino Secundário é fundamental que a Escola tenha condições de criar mecanismos de Apoio ao estudo. No entanto, a aplicação de uma medida destas requer uma maior flexibilização dos horários dos professores, o que atualmente não acontece.

- 8.2. Observamos com agrado a antecipação da aprendizagem das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Contudo, a visão patente na redação do texto é demasiado redutora pois prende-se com questões de segurança, adequação e o garantir igualdade no acesso. Deve incluir-se recomendações que garantam a articulação da aprendizagem das TIC com as aprendizagens que as mesmas potenciam noutras áreas disciplinares, nomeadamente, na Matemática.
- 8.3. A eliminação da disciplina de Formação Cívica implicará a utilização de tempos próprios da disciplina que o Diretor de Turma lecionará para discutir e solucionar os problemas da turma. Assim, consideramos que seria vantajoso manter esse tempo dedicado exclusivamente ao desenvolvimento desse trabalho pelo Diretor de Turma.
- 8.4. Apesar de nos congratularmos com o aumento da carga horária de Matemática nos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, no presente ano letivo, a supressão do Estudo Acompanhado, tal como estava anteriormente legislado, interrompe a estratégia de trabalho de muitas escolas que, no 3.º Ciclo, o atribuíam à Matemática perfazendo um total de 6 tempos para trabalho nesta disciplina. Pensamos, pois, que 6 tempos semanais dedicados à disciplina, no 3.º Ciclo, seria o ideal.
- 8.5. No que respeita à duração dos tempos letivos defendemos a organização das aulas em 90 minutos. Os documentos curriculares de Matemática veiculam metodologias que se adequam a blocos de 90 minutos. Acrescentamos ainda que os blocos de 90 minutos favorecem a gestão curricular da disciplina por possibilitarem uma

organização e gestão que rentabiliza o tempo da aula além de permitirem que o professor respeite, efetivamente, os diferentes ritmos de trabalho dos alunos de cada turma.

- 8.6. É também fundamental que um documento desta natureza esclareça o que é pretendido com medidas como: o regime de precedências entre o Ensino Básico e o Secundário; a manutenção do reforço da carga horária das bienais de Física e Química e de Biologia e Geologia.
- 8.7. Defendemos que o ensino secundário deve constituir-se como um ciclo de estudos autónomo, com identidade própria, com diferentes vias e cursos, não devendo ser encarado apenas como uma preparação para o ciclo seguinte - o ensino superior. No entanto, se se pretende criar um ano preparatório, seja para o ensino superior, seja para uma especialização tecnológica, então que essa opção seja claramente assumida, como formação pró superior.
- 8.8. Estamos totalmente de acordo com a intenção manifestada de atualização do leque de disciplinas de opção do 12.º ano. Neste contexto, propomos que façam parte desse leque disciplinas de aprofundamento de conhecimentos matemáticos, tais como, “Temas atuais de Matemática” e/ou “Complementos Matemáticos”.
- 8.9. Consideramos que a proposta de "focalização da atenção do aluno no conhecimento fundamental, proporcionando uma melhor gestão do tempo de estudo, com (...) a redução do número de disciplinas de opção anual no final do Ensino Secundário." não se coaduna com as opções apresentadas pelas seguintes razões:
- 8.9.1. os alunos têm exames no 11.º e 12.º, logo não faz sentido retirar disciplinas apenas no 12.º ano. Regra geral os alunos fazem 2 exames no 11.º ano e 2 exames no 12.º ano, contudo as disciplinas específicas para entrada no superior podem ser exclusivamente as do 11.º ano;
- 8.9.2. uma carga horária de 10h semanais no 12.º ano é desadequada e já provou ser desastrosa. Nos anos 80, nos primórdios do 12.º ano, já se provou que os

alunos se dispersavam com tão poucas horas de aulas e tão pouco tempo de estudo. Além disso, não conhecemos nenhum país de referência com uma carga horária tão diminuta.

8.10. Defendemos que a "focalização da atenção do aluno no conhecimento fundamental" no ensino secundário, partindo do princípio que tal inclui a Língua Portuguesa e a disciplina trienal de cada curso, pode ser obtida através do reforço do horário das disciplinas de Língua Portuguesa (LP) e da disciplina trienal, eventualmente com horários diversificados por ano; por exemplo 3+3+2 para LP e 3+3+4 para a trienal.

8.11. Consideramos que os exames, por si só, não conferem mais qualidade ao ensino, nem contribuem para o desenvolvimento das aprendizagens dos alunos. No entanto, se o Ministério da Educação e Ciência considerar que a introdução de provas de exame é um critério de qualidade, então estas devem ser transversais a todas as disciplinas do currículo.

8.12. Preocupa-nos que não haja qualquer indicação relativamente às medidas que o Ministério da Educação e Ciência prevê implementar para ultrapassar as situações de insucesso, numa escolaridade obrigatória de 12 anos.

Em suma, consideramos que qualquer reforma curricular deve constituir-se como um processo sequencial e coerente, sem esquecer que a revisão da estrutura curricular deve ser implementada de forma gradual a fim de evitar prejudicar alunos por não usufruírem de algumas disciplinas. Reiteramos a nossa concordância relativamente à importância atribuída à colaboração e corresponsabilização dos professores, dos alunos, dos encarregados de educação e da restante comunidade educativa na definição de uma estrutura curricular sustentada e que se revele uma mais-valia para a formação dos alunos.

31 de Janeiro de 2012
A direção da APM